TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

VT

Proc. nº

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e 2025 na Travessa Antônio Rocha s/n, nesta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho do (e) Barra Mansa - SAEX - REEP na execução movida por Ronaldo Diga Correa contra SOBEU - Associação Barramansense de Ensino para cobrança da dívida de ( ) procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
Penhora do imóvel constituído de área A, desmembrada da chácara situada na Rua Antônio Rocha, nesta cidade, 1º distrito deste município, zona urbana, não foreiro, medindo 28,00m de largura na frente para a Rua Antônio Rocha, 15,30m, do lado esquerdo confrontando com terrenos e lotes em linha de direito: 6,90m de comprimento do lado direito e 27,00m de largura nos fundos confrontando com quem de direito o imóvel é avaliado em R$ 600.000,00	

Valor Total 600.000,00

(Seiscentos mil reais)

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas:

Paulino Filho
OJAF.

Documento assinado eletronicamente por PAULINO FERREIRA LIMA FILHO, em 22/07/2025, às 06:52:25 - ebe5cdc
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25072206521044500000234571809?instancia=1
Número do processo: 0100289-55.2018.5.01.0551
Número do documento: 25072206521044500000234571809